



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 034/2019

Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC/FAPERGS)

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsas do do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC, da FAPERGS, com período de vigência entre 01/08/2019 e 31/07/2020, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme [Edital 03/2019](#) - PROBIC/PROBITI 2019.

1 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	25 de março a 15 de abril de 2019
Avaliação e seleção interna	22 de abril a 03 de maio de 2019
Resultado inicial (no Portal do Professor)	10 de maio de 2019
Prazo para solicitação de reconsideração	13 a 16 de maio de 2019
Avaliação das reconsiderações	21 a 24 de maio de 2019
Resultado das reconsiderações (no Portal)	03 de junho de 2019
Divulgação do resultado final	10 de junho de 2019
Seleção e Indicação de Bolsistas	10 a 23 de junho de 2019
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2019
Relatório parcial	1º de fevereiro a 31 de março de 2020
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2020
Avaliação dos Relatórios	02 a 30 de setembro de 2020

2 – DOS RECURSOS

2.1 O presente edital caracteriza-se por ser a chamada interna do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC/FAPERGS.

2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2.3 O concorrente poderá apresentar 1 (um) projeto com solicitação de 1 (uma) bolsa de iniciação científica.

3 - DA BOLSA

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de doze meses a partir de 01/08/2019.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM a Resolução [RN 023/2008](#) do CNPq e o [Edital 03/2019](#)- PROBIC/PROBITI 2019. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação de bolsista no Programa PROBIC/FAPERGS deverá ser realizada em três momentos:

3.3.1 O primeiro consiste na indicação do bolsista, no **Portal do Professor**, *link* “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos”, “Minhas Solicitações”. Nesta indicação é obrigatório informar o código da agência e o número da conta corrente do Banrisul S.A. em que o aluno receberá sua bolsa.

3.3.2 No segundo passo o bolsista deve cadastrar-se no SIG-FAPERGS. O cadastro deve ser feito na função “Pesquisador” e o CPF, a Carteira de Identidade e o comprovante de matrícula do semestre atual devem ser enviados no *link* Documentos Pessoais.

3.3.3 O terceiro passo é a entrega do **Termo de Outorga** preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **uma via, não datado**, na Coordenadoria de Iniciação Científica/PRPGP, na sala 709, no 7º andar do prédio da reitoria. O modelo do termo de outorga será encaminhado aos orientadores pela CIC/PRPGP via *e-mail* do solicitante, cadastrado no portal do professor no momento da solicitação.

3.3.4 As substituições de bolsistas PROBIC/FAPERGS podem ser realizadas para as folhas de pagamento dos meses de outubro de 2019 até junho de 2020. A substituição de bolsista também deve ser realizada em três momentos:

3.3.4.1 Na segunda quinzena do mês que ANTECEDE a substituição, no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas, o coordenador poderá substituir o aluno.

3.3.4.2 Até a data prevista no calendário abaixo, entregar a seguinte documentação na CIC/PRPGP/UFSM, sala 709, 7º andar da reitoria:

- Formulário de substituição/cancelamento de bolsistas;
- Relatório do bolsista substituído;
- Termo de outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em UMAVIA , **NÃO DATADO**.

Mês/Ano	Data
Outubro/2019	04 – Sexta-feira

Novembro/2019	04 – Segunda-feira
Dezembro/2019	06 – Sexta-feira
Janeiro/2020	06 – Segunda-feira
Fevereiro/2020	05 – Quarta-feira
Março/2020	06 – Sexta-feira
Abril/2020	06 – Segunda-feira
Mai/2020	04 – Segunda-feira
Junho/2020	05- Sexta-feira

3.3.5 O aluno substituto do PROBIC/FAPERGS deverá cadastrar-se no SIG-FAPERGS. O cadastro deve ser feito na função “Pesquisador” e o CPF, a Carteira de Identidade e o comprovante de matrícula do semestre atual devem ser enviados no *link* Documentos Pessoais.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#), com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2019 a 31/07/2020).

4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM com status “em andamento” ou “renovado”, e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2020.

4.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSM.

4.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

4.4 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM.

4.5 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

4.6 Todos os solicitantes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

5 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSM.

5.2 Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Sistema eletrônico da UFSM.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno (se aluno da UFSM).

5.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

5.5 Para alunos indicados ao Programa PROBITI/FAPERGS é obrigatório possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.8 Realizar o cadastro como pesquisador no SIG-FAPERGS, conforme descrito no item 3.3.2 deste edital.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor da UFSM.

6.2 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

6.2.1 **A Minuta de Projeto de Pesquisa (preferencialmente em formato PDF)**, deverá ser encaminhada obrigatoriamente usando o modelo disponível no [Anexo 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, o número total de páginas não poderá ser superior às 5 (cinco) originalmente previstas no modelo.

6.2.2 **Plano de Trabalho individual (preferencialmente em formato PDF)**, Deverá ser encaminhado com o cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020). Modelo disponível em [Anexo 3](#) deste edital.

6.2.3 **Ficha de avaliação – Iniciação Científica - Área Específica – 2019 (no formato original XLS)**. Este documento é um arquivo constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1 - Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica e Formação de Recursos Humanos; 3 - Produção Artística e 4 - Resumo. Esta ficha está disponível no *site* da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp, Documentos / Iniciação Científica / Documentos CIC / Avaliação).

6.2.3.1 O preenchimento da planilha 1 - “Identificação e Qualificação” é obrigatório.

6.2.3.2 O preenchimento, de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística, é obrigatório.

6.2.3.3 Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os **nomes dos periódicos** referentes a estas publicações e **seus respectivos ISSN**, para cada classificação “Qualis” da área de avaliação identificada pelo solicitante.

6.2.3.4 O período da produção científica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2014, incluindo 2019.

6.2.4 **Termo de Compromisso (Em atenção à [RN 023/2008](#) – CNPq) (Preferencialmente em formato PDF** - documento disponível no site da PRPGP e no [ANEXO 2](#) deste edital.

6.2.5 **Currículo Lattes em formato XML** (Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2014).

6.2.6 Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.8 e 1.9 da Ficha de Avaliação, o solicitante deverá apresentar o **Certificado de avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

7.1 A área de avaliação em que o concorrente será avaliado segue a seguinte regra:

7.1.1 Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) poderá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa poderá optar por um deles.

7.1.2 Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (stricto sensu), a área será igual a da bolsa.

7.1.3 Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação (stricto sensu), deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

7.2 A não observação desta regra implicará na desclassificação automática.

8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma deste edital.

8.4 Não serão consideradas “qualificadas” as solicitações cuja pontuação máxima for inferior ao terço da nota máxima do último bolsista de produtividade do CNPq. Não havendo bolsista de produtividade do CNPq na área, a comparação é feita com o primeiro classificado da área.

8.5 Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no **Portal do Professor** da UFSM, conforme cronograma.

8.5.1 É responsabilidade do solicitante, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital

8.5.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.5.3 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no **Portal do Professor**, conforme cronograma deste edital.

8.6 O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.7 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.8 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.9 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

8.10 A não-aprovação de relatório final de bolsas concedidas no período 2018/2019, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2019.

9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 É responsabilidade do orientador de alunos oriundos de cursos de graduação de outras universidades o cadastro deste aluno no sistema da UFSM.

9.3 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas**.

9.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional, conforme cronograma deste edital.

9.5 O bolsista deverá apresentar até 2020, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS.

9.5.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.5.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.5.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

9.5.4 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado** ([SisGen](#)).

9.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROBIC durante a JAI.

9.7 O orientador contemplado deverá ter a ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação e implementação da cota de bolsa. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

9.8 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.8.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.8.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.9 Atender os compromissos do orientador estabelecidos pelo [Edital 03/2019](#) - PROBIC/PROBITI 2019.

9.10 Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, conforme [Edital 03/2019](#) - PROBIC/PROBITI 2019.

9.11 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

9.12 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Santa Maria, março de 2019.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 Nome do Solicitante:
- 1.2 Matrícula SIAPE:
- 1.3 E-mail de contato:

2 – DADOS DO PROJETO:

- 2.1 Título:
- 2.2 Registro UFSM:

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Problema a ser resolvido):

4 – OBJETIVOS E METAS:

--

5 – METODOLOGIA:

--

6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

--

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (Referente ao período do edital)

9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO 2



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____,
afirmo o compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital _____,
indicar bolsista que **não seja** meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

(Assinatura)

Anexo 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

CRONOGRAMA

Etapas	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20

Professor Orientador